

**DECISÃO ADMINISTRATIVA PPGPSI Nº 106/2026**

PROCESSO Nº	23117.039016/2026-48
REQUERENTE:	COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS DO PPGPSI
RELATOR(A):	SILVIA MARIA CINTRA DA SILVA

Assunto: **BOLSAS MESTRADO PPGPSI - CLASSIFICAÇÃO 2026/2027 - Edital COLPPGPSI nº 9/2026 (7446497) : CONVOCAÇÃO para apresentação de documentação para submissão de pedido concessão de bolsa à agência de fomento.**

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA - PPGPSI - DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, em exercício da função de Presidente do Colegiado do PPGPSI, considerando os autos do processo em epígrafe e considerando que:

CONSIDERANDO a reprovação da documentação obrigatória para concessão de bolsa CAPES com acúmulo de atividade remunerada de um dos candidatos convocados pela **Decisão Administrativa PPGPSI Nº 104/2026 (7532003)**

DECIDE AD REFERENDUM DO COLEGIADO

1. **Convocar o(a) nono(a) colocado(a)s** na Classificação de Bolsistas do MESTRADO do PPGPSI, regida pelo Edital COLPPGPSI nº 9/2026 (7446497) - Decisão Administrativa PPGPSI nº 103/2026 (7531957), conforme tabela a seguir:

Nº INSCRIÇÃO OU MATRÍCULA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	AGÊNCIA DE FOMENTO
2513500101	AMPLA	9ª	CAPES

para se manifestar imediatamente ou até às 18h do dia 03/08/2026, se abdica ou aceita a bolsa, observando a legislação vigente, à saber: [Resolução 21/2026/COLPPGPSI](#) - Dispõe sobre normas e procedimentos para a obtenção e manutenção de bolsas de estudo no âmbito do PPGPSI e [Portaria nº 76 da CAPES](#) - Regulamento do Programa de Demanda Social - DS. **A resposta deve ser dada através do e-mail pgpsi@ipsi.ufu.br.**

Havendo manifestação de abdicação do direito à submissão do pedido de concessão de bolsa ou na ausência da resposta ao final do prazo estabelecido, este(a) será reposicionado(a) em último lugar da

Classificação de Discentes - Decisão Administrativa PPGPSI nº 103/2026 (7531957), cabendo-lhe o direito de concorrer futuramente em uma nova classificação quando houver, desde que cumpra os critérios nela estabelecidos. **Mediante o registro da desistência, o(a) próximo(a) classificado(a) será imediatamente convocado(a).**

2. **As instruções acerca da documentação a ser apresentada e dos procedimentos a serem realizados serão fornecidas por e-mail, após sua manifestação de aceite, conforme as especificidades da agência de fomento.**

3. Determinar à Secretária do PPGPSI que dê conhecimento dessa decisão ao(à)s interessado(a)s e a publique em <https://ppgpsi.ip.ufu.br/servicos/bolsas-de-estudo>.

PEDRO AFONSO CORTEZ

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Psicologia do Instituto de Psicologia
Portaria de Pessoal UFU Nº 3443, de 28 de maio de 2025 (6374760)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Afonso Cortez, Coordenador(a)**, em 03/08/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7552492** e o código CRC **33A3ED66**.

Referência: Processo nº 23117.039016/2026-48

SEI nº 7552492